CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 21072
Fls 02

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA

Ofício nº 250/2022/PGM

Vilhena/RO, 11 de agosto de 2022.

Exmq. Sr.
Samir Mouhamed Ali
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta-
Assunto: Envio de Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria o Projeto de Lei anexo, que altera o parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 4.855, de 12 de março de 2018, para ampliar o número de membros do Conselho Gestor de Residências em Saúde de 3 (três) para 05 (cinco) membros.

Atenciosamente,

Ronildo Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

RECEBIDO: 15 / 08 / 2022
ÀS: 07:17 horas

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por RONILDO PEREIRA M
pelo link: https://signpmvilhena.1xsistemas.com.br/documento/documer.
) (CPF 657.538.602-49), em 11/08/2022 - 15:49, e pode ser validado pelo Q
.nado/62255. Folha 1 de 1
: ao lado e ou

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 2610/22
Fls. 03

6.482

PROJETO DE LEI Nº /2022

M E N S A G E M

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminha a Vossas Senhorias, que altera o § 2º do artigo 5º da Lei nº 4.855, de 12 de março de 2018.

A propositura visa atender pedido da Secretaria Municipal de Saúde no sentido de ampliar de 3 (três) para 5 (cinco) o número de membros do Conselho Gestor de Residências em Saúde.

Esclarece-se que os membros do referido Conselho não percebem remuneração dos cofres públicos para exercício do múnus no colegiado, razão pela qual o projeto de lei dispensa a apresentação da estimativa de custo e do impacto orçamentário financeiro.

Vale destacar que o crescimento do número de residências ativas no Município impõe a alteração da Lei nº 4.855/2018, de modo a tornar a atuação do referido colegiado mais eficiente.

Sem mais para o momento e certos de contarmos com o apoio dos senhores vereadores na aprovação do referido projeto, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ronildo Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por RONILDO PEREIRA M) (CPF 657.538.602-49), em 11/08/2022 - 15:48, e pode ser validado pelo Q ao lado e ou
pelo link: https://signpmvilhena.lxsistemas.com.br/documento/documen. nado/62253. Folha 1 de 2

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 2022
Fls. 04

PROJETO DE LEI Nº /2022

ALTERA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 4.855, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

L E I:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 4.855, de 12 de março de 2018, que passa a viger nos seguintes termos:

Art. 5º (...)

(...)

§ 2º O Conselho Gestor de Residências em Saúde será composto por 05 (cinco) membros vinculados aos Programas de Residências, designados pelo Chefe do Poder Executivo, e funcionará como elo entre a COREME e COREMU, e o Secretário Municipal de Saúde quando este não compuser o COGERS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 11 de agosto de 2022.

Ronildo Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por RONILDO PEREIRA M
pelo link: https://signpmvilhena.lxsistemas.com.br/documento/documen
) (CPF 657.538.602-49), em 11/08/2022 - 15:48, e pode ser validado pelo Q
.nado/62253. Folha 2 de 2
: ao lado e ou

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICIPIO DE VILHENA

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc. nº 210/22
Fls. 05

INTERESSADO		**ORIGEM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS		INTERNA
Nº. Protocolo	**DATA**	**ANO**
00011677	10/08/2022	2022

SETOR ORIGEM
SEMUS - PROTOCOLO

ASSUNTO
ALTERAÇÃO DE LEI

OBJETO
PRAZ CUMPRIMENTÁ-LOS, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DE RESIDÊNCIAS EM. SAÚDC (COGERS), SOLICIRAMOS DE VOSSAS SENHORIAS O AJUSTE NO TEXTO DA LEI N' 4.855, DE L2 DE MARÇO DE 201 8.

Prefeitura de VILHENA

SUS

SECRETARIA MUNICIPAL E SAÚDE

unicef

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA Proc.nº 210/22 Fls. 06

MEMORANDO nº 091/2022/SEMUS Vilhena/RO, 03 de agosto de 2022.

De: SEMUS
Para: PGM

RECEBIDO 04/08/22 7:36
Procurador Geral do Município

Assunto: ALTERAÇÃO DE LEI

Prezado(a),

Apraz cumprimentá-los, considerando a necessidade de ampliação do **Conselho Gestor de Residências em Saúde (COGERS)**, solicitamos de Vossas Senhorias o ajuste no texto da Lei nº 4.855, de 12 de março de 2018, conforme descrição abaixo:

Onde lê-se: Art. 5º § 2º O Conselho Gestor de Residências em Saúde será composto por 03 (três) membros vinculados a Programas de Residências, designados pelo Chefe do Poder Executivo, e funcionará como elo de ligação entre a COREME e COREMU, e o Secretário Municipal de Saúde quando este não compuser o COGERS.

Leia-se: Art. 5º § 2º O Conselho Gestor de Residências em Saúde será composto por **05 (cinco)** membros vinculados a Programas de Residências, designados pelo Chefe do Poder Executivo, e funcionará como elo de ligação entre a COREME e COREMU, e o Secretário Municipal de Saúde quando este não compuser o COGERS.

Na oportunidade informamos que a alteração outrora citada não gera aumento de quantitativo de valores, sem mais para o presente.

Atenciosamente.

Kim Mansur Yano
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº56.566/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc. nº 214/22
Fls. 07

PROJETO DE LEI Nº /2022

M E N S A G E M

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminha a Vossas Senhorias, que altera o § 2º do artigo 5º da Lei nº 4.855, de 12 de março de 2018.

A propositura visa atender pedido da Secretaria Municipal de Saúde no sentido de ampliar de 3 (três) para 5 (cinco) o número de membros do Conselho Gestor de Residências em Saúde.

Esclarece-se que os membros do referido Conselho não percebem remuneração dos cofres públicos para exercício do múnus no colegiado, razão pela qual o projeto de lei dispensa a apresentação da estimativa de custo e do impacto orçamentário financeiro.

Vale destacar que o crescimento do número de residências ativas no Município impõe a alteração da Lei nº 4.855/2018, de modo a tornar a atuação do referido colegiado mais eficiente.

Sem mais para o momento e certos de contarmos com o apoio dos senhores vereadores na aprovação do referido projeto, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ronildo Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por RONILDO PEREIRA M
pelo link: https://signpmvilhena.lxsistemas.com.br/documento/documen
D (CPF 657.538.602-49), em 11/08/2022 - 15:48, e pode ser validado pelo C
nado/62253. Folha 1 de 2
2 ao lado e ou

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 216/22
Fls. 08

PROJETO DE LEI Nº /2022

ALTERA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 4.855, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

L E I:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 4.855, de 12 de março de 2018, que passa a viger nos seguintes termos:

Art. 5º (...)

(...)

§ 2º O Conselho Gestor de Residências em Saúde será composto por 05 (cinco) membros vinculados aos Programas de Residências, designados pelo Chefe do Poder Executivo, e funcionará como elo entre a COREME e COREMU, e o Secretário Municipal de Saúde quando este não compuser o COGERS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 11 de agosto de 2022.

Ronildo Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por RONILDO PEREIRA M
pelo link: https://signpmvilhena.1xsistemas.com.br/documento/documen.
D (CPF 657.538.602-49), em 11/08/2022 - 15:48, e pode ser validado pelo C
.mado 62253. Folha 2 de 2
; ao lado e ou

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 210/22
Fls. 09

PREFEITURA DE
VILHENA
PROCURADORIA

Ofício nº 250/2022/PGM

Vilhena/RO, 11 de agosto de 2022.

Exmq. Sr.
Samir Mouhamed Ali
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta-
Assunto: Envio de Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria o Projeto de Lei anexo, que altera o parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 4.855, de 12 de março de 2018, para ampliar o número de membros do Conselho Gestor de Residências em Saúde de 3 (três) para 05 (cinco) membros.

Atenciosamente,

Ronildo Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

RECEBIDO:____/____/___
ÀS: _____horas
_____

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por RONILDO PEREIRA M
pelo link: https://signpmvilhena.lxsistemas.com.br/documento/docume,
NO (CPF 657.538.602-49), em 11/08/2022 - 15:49, e pode ser validado pelo (
inado/62255, Folha 1 de 1
ao lado e ou